



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

### **I - Unidade demandante:**

Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais.

### **II – Especificação do objeto pretendido:**

Contratação de empresa para fornecimento e aplicação, em março ou abril de 2022, nas dependências da Justiça Militar, para até 180 (cento e oitenta) magistrados, servidores e colaboradores, de vacina quadrivalente contra a gripe (*influenza*), composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS para o Hemisfério Sul para o ano de 2022.

### **III – Justificativa:**

A gripe é uma causa frequente de licença para tratamento da própria saúde no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais e é sabido que, em alguns casos, pode evoluir para quadros respiratórios mais graves, levando inclusive a óbito. No atual momento, em função da disseminação do coronavírus, a importância da vacinação contra a gripe tem sido ainda mais destacada, uma vez que facilita o diagnóstico diferencial entre gripe e covid-19 pelos profissionais de saúde e reduz a sobrecarga do sistema de saúde. Além disso, um quadro gripal pode fragilizar o sistema imunológico e respiratório, aumentando os riscos diante de eventual infecção pelo coronavírus.

Nesse sentido, além de contribuir para a redução do absenteísmo, a aplicação da vacina constitui-se numa ação de preservação da saúde, em total consonância com a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, instituída por meio da Resolução CNJ nº 207/2015, que visa, dentre outros objetivos, a implementação de programas, projetos e ações institucionais nas áreas de promoção, prevenção e vigilância em saúde, fomentando a construção e a manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável.

A quantidade de doses foi estabelecida com base na campanha de 2021, em que todas as 110 (cento e dez) doses contratadas foram aplicadas. O acréscimo de 70 (setenta) doses em relação à última campanha se justifica pela importância de incluir os estagiários a fim de contemplar todo o nosso público interno e conter a transmissão da gripe no ambiente de trabalho, pela previsão

de ingresso de novos servidores no quadro de pessoal mediante o concurso público e pelo interesse crescente na vacinação em função do atual cenário de aumento substancial de infecções pela variante Ômicron do coronavírus e pelo subtipo H3N2 do vírus influenza A.

Não está prevista a vacinação dos militares à disposição do Órgão, tendo em vista que já recebem a vacina nas Corporações (PMMG ou CBMMG).

Ressalta-se que a inclusão dos terceirizados está de acordo com disposto no § 3º do art. 5º da Resolução CNJ nº 207/2015, que prevê que *"as ações em saúde podem contemplar, no que couber, os trabalhadores terceirizados, especialmente quando não disponham de plano de saúde próprio"*.

#### **IV – Indicação de que a demanda está incluída no Plano Anual de Aquisições (Proc. SEI nº 21.0.000001483-1):**

A demanda está incluída no Plano Anual de Aquisições (doc. 0221974), em seu item 12.

#### **V - Indicação de membro da unidade demandante para compor a equipe de planejamento da contratação:**

Para compor a equipe de planejamento da contratação, indicamos a servidora Cynthia Chiari Barros.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA CHIARI BARROS, Analista Judiciário**, em 11/01/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0222449** e o código CRC **5F256FAC**.